

# REFORMULAÇÃO LEGISLAÇÃO ESPORTE

COMISSÃO ESPECIAL CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEMINÁRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

07 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes Brasília - DF - CEP 70160-900

- Foco Futebol
- Eixos de atuação
  - Governança
  - · Formação de Atletas
  - Regime trabalhista
  - Regime tributário
- Sugestões encaminhadas à Comissão Especial Câmara dos Deputados
- Minuta Projeto de Lei Geral do Futebol
- Consulta pública a partir de maio de 2016

- Minuta Projeto de Lei Geral do Futebol
  - Transferência dispositivos Lei Pelé (Lei n.º 9.615/98) relativos futebol para nova lei, específica futebol, que pretendemos denominar Lei Geral do Futebol
  - Revogação e ajustes dispositivos Lei Pelé transferidos para lei geral do futebol para preservar regulação/liberdade demais modalidades desportivas
  - Aprimoramento disposições sobre formação desportiva
  - Atualização disposições sobre contrato especial de trabalho esportivo
  - · Inclusão regime especial tributário para clubes que se constituírem como empresas

- · Aprimoramento disposições sobre formação desportiva
  - Previsão três categorias de formação definidas por idade e objetivos
    - Fundamentos 10 a 14 anos
    - Desenvolvimento 14 a 16 anos
    - · Profissionalização 16 a 19 anos
  - · Registro de atleta em formação (RAF) apenas para controle a partir 10 anos de idade

- · Aprimoramento disposições sobre formação desportiva
  - Manutenção previsão bolsa sem fins empregatícios a partir categoria
    Desenvolvimento
  - · Regras para alojamento, jornada de treino e viagens para competir conforme categoria
  - · Previsão Plano de Formação
  - · Novos percentuais para mecanismo de solidariedade nacional

- · Aprimoramento disposições sobre formação desportiva
  - · Novos percentuais para mecanismo de solidariedade nacional

Modelo vigente na Lei Pelé	Modelo proposto
Até 5 % do valor pago pela transferência	Até 10 % do valor pago pela transferência
1 % para cada ano de formação, dos 14 aos 17 anos de idade	2 % para cada ano de formação, dos 14 aos 17 anos de idade
o,5 % para cada ano de formação, dos 18 aos 19 anos de idade	1 % para cada ano de formação, dos 18 aos 19 anos de idade

- · Atualização disposições sobre contrato especial de trabalho esportivo
  - Pedido de demissão e demissão por justa causa como hipótese de pagamento cláusula indenizatória desportiva
  - · Redução limite mínimo cláusula compensatória desportiva para 50% dos salários mensais restantes
  - Flexibilização utilização repouso semanal remunerado de 24 horas ininterruptas para dois períodos de doze horas
  - Flexibilização gozo das férias de trinta dias coincidentes com o recesso desportivo para dois períodos, coincidentes ou não com o recesso, um de vinte dias e outro de dez dias

- · Atualização disposições sobre contrato especial de trabalho esportivo
  - Redução de noventa para quarenta e cinco dias no prazo para clube poder suspender contrato por atleta não poder atuar em decorrência de evento de sua exclusiva responsabilidade desvinculada da atividade profissional
  - Explicitação da não responsabilidade solidária ou subsidiária no pagamento de cláusula compensatória desportiva no caso de rescisão de contrato de empréstimo por não pagamento da entidade cessionária

- · Inclusão regime especial tributário para clubes constituídos como empresas
  - Mecanismo vetado na Lei n 13.155/2015
  - Inclusão isenção nos termos art. 15 Lei n.º 9.532/1997

- Site da Comissão Especial para envio de sugestões
  - camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/reformulacao-da-legislacao-do-esporte